



“Solicito meios para obter a liberdade”: histórias e lutas no ocaso da escravidão (Brasil, Amazonas: séc. XIX)

Ygor Olinto Rocha Cavalcante*

RESUMO: O presente texto pretende abordar alguns elementos para a compreensão do processo de desintegração da escravidão no Amazonas nas últimas décadas do século XIX. Para tanto, analisa a relação entre resistência escrava, conquista/concessão de alforrias e a formação de redes de compadrio e batismo de crianças ingênuas como parte das estratégias dos escravizados, especialmente mulheres, para a construção de complexas redes de proteção e abrigo, isto é, estratégias de ampliação das conexões e vínculos sociais para viabilizar a inserção social no contexto de maior acesso à liberdade.

Palavras-chave: Escravidão. Emancipação. Amazonas.

ABSTRACT: This study examines an aspect of process of disintegration of slavery in the Amazon in the last decades of the nineteenth century. It analyzes the relationship between slave resistance, conquest / grant manumission letters and relations of symbolic (spiritual) kinship and black infant baptism as part of the strategies of the enslaved, especially women, to build complex networks of protection and shelter, in other words, strategies to expand the connections and social ties to facilitate social inclusion in the context of greater access to freedom.

Keywords: Slavery. Emancipation. Amazonas.

Em abril de 1872, Maria José dirigiu-se a Assembleia provincial para apresentar um requerimento, com a anuência de seu proprietário, o senhor Romualdo de Oliveira Seixas, pedindo a compra da liberdade de seus dois filhos menores: Anna e Joaquim. Ela requeria a aplicação das verbas provinciais reservadas pela lei n.200 de maio de 1870, destinadas especificamente à manumissão de mulheres e crianças. Dias depois, Casemira, escrava de Honória Virgínia da Conceição Mesquita, fez o mesmo, solicitando a compra de sua alforria e a de seu filho, Fausto, menor. Eufrásia, escrava de Francisco de Souza Mesquita, por sua vez, “implorou meios para obter a sua liberdade e de seus três filhos menores de nomes Maria,

* Professor de História do IFAM/Coari, graduado em História (UFAM) e possui mestrado em História Social da Amazônia (UFAM). Este texto resulta de investigações realizadas no âmbito do mestrado intitulado “Uma viva e permanente ameaça: resistência, rebeldias e fugas escravas no Amazonas Provincial”, com bolsa financiada pela Fundação de Amparo e Apoio à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM e orientado, respectivamente, pelas professoras Dra. Patrícia Melo Sampaio e Márcia Eliane Alves de Souza e Mello.



Fausto e Anna”.¹ Maria José, Casemira e Eufrásia são algumas das muitas escravas que fizeram uso das leis de emancipação para deixar a escravidão.

Outra lei que haveria de ser acionada pelos escravizados foi a 2.040 de 28 de setembro de 1871 conhecida como “Lei do Ventre livre”, que libertou as crianças nascidas após sua promulgação, desde então chamadas “ingênuos”. Ela determinava a criação de fundos com recursos públicos que deveriam ser utilizados na emancipação gradual dos escravos do Império; transformava em direito o costume dos escravos de acumular dinheiro (o pecúlio) para a compra da liberdade; além de criar um registro de matrícula nacional dos escravos, sem o qual os proprietários não poderiam reclamar indenização.

No contexto provincial ainda seriam aprovadas outras leis (n. 184 de maio de 1869; n. 209 de abril de 1871) que, privilegiando mulheres em “condições de procriar”, libertavam gradualmente os escravos através de indenizações aos proprietários (POZZA NETO, 2011, p. 50-73). Mais do que isso: estabeleciam um campo privilegiado de disputas e negociações entre senhores e escravos em torno do acesso à liberdade. (THOMPSON, 1987; THOMPSON, 1998). Assim, o estabelecimento de leis favoráveis à emancipação inaugurou um contexto radicalmente novo para senhores e escravos em todo o Brasil. Estes passaram a pressionar cada vez mais pela conquista da alforria e, no mesmo contexto, surgiram diversas sociedades filantrópicas comprometidas com a abolição e com o financiamento da manumissão que fortaleceram uma opinião pública combatente, expondo a violência dos castigos e denunciando abusos cometidos por senhores. Ou seja, intensificavam-se as lutas por melhorias nas condições de vida, quer pela superação da escravidão ou mesmo dentro dela. A partir de 1871, “as bases da legitimidade escravista tinham-se enfraquecido decisivamente”(MATTOS, 2009, p.23).

O protagonismo das escravas Maria José, Casemira e Eufrásia no sentido de se valer das leis vigentes revela a densidade histórica de um momento pouco estudado na história do Amazonas. A pretensão deste relato é analisar as relações entre resistência escrava, conquista/concessão de alforrias e a formação de redes de compadrio e batismo de crianças ingênuas como parte das estratégias dos escravizados, especialmente as mulheres, para a construção de complexas redes de proteção e abrigo cuja finalidade seria ampliar vínculos sociais que viabilizassem a inserção de suas famílias, egressas do cativeiro, em uma sociedade que caminhava para a emancipação, mas continuaria ciosa de suas hierarquias sociais.

¹ Atas da Assembleia Provincial do Amazonas. Sessão de 6 de abril de 1872, p. 12-21. Biblioteca do Arquivo Público do Estado do Amazonas.



Sobre fugas e resistência escrava: a preocupação com os laços familiares.

Trabalhando com anúncios de fuga publicados em jornais do Amazonas durante o Oitocentos, chegamos a um expressivo percentual de fugas masculinas (75%).² Sobre a faixa etária dos fugitivos há um perfil interessante. A fuga foi predominante entre os cativos pertencentes à idade adulta, apesar de encontrarmos registros de pequenos cativos que simplesmente “desapareceram” pela manhã e escravos de “idade avançada”. Mais de 88% dos fugitivos ocupavam a faixa etária de 15-40 anos (CAVALCANTE, 2013). Para fins de comparação, esses índices são importantes porque seguem uma constatação da historiografia para outras regiões do Brasil. O Amazonas apresenta o mesmo perfil que as demais províncias do império. Em Santa Catarina, Martha Rabellato encontrou índices de 87% de fugitivos com idade entre 16 a 45 anos (RABELLATO, 2006, p. 52). No Rio Grande do Sul da primeira metade do século XIX, Silmei Petiz aponta que os homens entre 21 a 40 anos eram os que fugiam mais (PETIZ, 2006, p. 109). Lilia Schwarcz afirma que, para a província de São Paulo nas últimas décadas do XIX, a maioria dos fugitivos era do sexo masculino e estava entre os 15 a 40 anos. (SCHWARCZ, 1987, 137).

² Foi possível coletar 57 anúncios. Neles, registraram-se 63 escravos fugidos. Agregando os dados coletados noutras fontes (relatórios provinciais, listas nominativas e de classificação, registros de prisão e informações sobre fugas e capturas nos jornais, ofícios da secretaria de polícia da província) temos o seguinte número de fugitivos: 137. Importante esclarecer que raras vezes os escravos capturados, segundo as informações dos registros de prisão, coincidem com aqueles dos anúncios de fuga, isto é, ao que parece, na maior parte dos casos os cativos vivem fugidos com algum sucesso. Por outro lado, é possível que estes registros de captura signifiquem apenas que muitos fugidos não foram anunciados pelos seus senhores. Seja como for, o fato é que estes números, mesmo estimados, sugerem que algo em torno de 13% da escravaria buscou fugir no Amazonas. Esses dados foram trabalhados com maior acuidade em CAVALCANTE, Ygor Olinto Rocha. **“Uma viva e permanente ameaça”**: resistência, rebeldia e fugas de escravos no Amazonas Provincial (c. 1850-c. 1882). Manaus, Dissertação (Mestrado em História), UFAM, 2013. Os números para o Amazonas são semelhantes aos apresentados por Suely Queirós para São Paulo. A autora acredita que o índice de 10% é considerável e “altamente significativo, se se pensar que mesmo na década de 1870, a instituição conservava ainda todo o seu rigor”, ver: QUEIRÓS, Suely Robles Reis de. **Escravidão Negra em São Paulo**: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX. Rio de Janeiro: J. Olympio; Brasília: INL, 1977, p. 139. Para fins de comparação, apenas em termos percentuais, São Paulo registrou menos fugitivos que o Amazonas. De acordo com os dados dos jornais paulistas, relativos às três últimas décadas da escravidão na província, a quantidade de fugas em relação ao número de escravos revela um percentual de 0,46%. Por outro lado, em número absolutos o número de fugas em São Paulo, registradas em anúncios, é quase cem vezes maior. Ver: SCHWARCZ, Lilia. **Retrato em Branco e Preto**. Jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 138. Os títulos trabalhados foram: Estrella do Amazonas (1854-1863), O Catechista (1862 – 1871), A Voz do Amazonas (1866 –1867), Jornal do Rio Negro (1867 – 1868), Correio de Manáos (1869), Comércio do Amazonas (1870-1878), Diário do Amazonas (1873), Itacoatiara (1874), A Província (1879), Rio Madeira (1881- 1882), Amazonas (1876-1882); Jornal do Amazonas (1877-1884). De agora em diante: Anúncios de Fuga (c.1850-c.1884)



São escravos em idade produtiva, gozando do seu vigor físico, plena potencialidade reprodutiva, e com expectativas de constituir família. Agregando-se os dados das faixas de idade e sexo dos fugitivos, sugere-se um sentido sociológico para este perfil etário e sexual. Através das fugas, os homens procuravam dispor inteiramente de sua força física e de trabalho. Não possuíam urgência para construção de laços familiares ou adiavam essa expectativa para um momento posterior de suas vidas. Há ainda a hipótese, mais difícil de ser comprovada, de que a maioria dos homens não estivesse interessada na estabilidade da vida familiar.

Especialistas têm indicado a centralidade dos arranjos familiares para a compreensão da dinâmica social escravista. As famílias escravas expressavam certa autonomia e a tentativa de criar melhores condições de vida em cativeiro; porém, a instituição familiar era por vezes utilizada pelos senhores para estabelecer a “paz das senzalas”, i. e., dificultar rebeliões e controlar as tensões na escravaria, sobretudo em conjunturas nas quais o número de homens africanos sobrepujava o de mulheres nos plantéis. A escravidão estabelecia cenários de constante tensão entre escravos, a começar pelo desequilíbrio entre os sexos. Robert Slenes, por exemplo, argumenta que a formação da família produziu conflitos constantes por melhorias que atingiram sobremaneira os rumos da instituição escravista no Brasil (SLENES, 1999). Manolo Florentino e Roberto Guedes, distanciando-se da visão de Slenes, asseguram que a família, “organizando a vida no cativeiro, amainava enfrentamentos entre os cativos” (FLORENTINO; GUEDES, 1997, p.175). A organização parental e a pacificação dos plantéis criavam condições de estabilização social, vez que permitiam ao senhor a habilitação (econômica e política) no mercado de escravos. A família significava a construção de laços sociais mais fortes e abrangentes, por vezes ampliada através do compadrio com outros escravos, dificultando as perspectivas de rebelião e fuga. Entretanto, isto não deve ser considerado como impedimento para a insubordinação, pois a desintegração das famílias atingidas pelas vendas era algo comum na escravidão e as fugas acabavam por ser uma forma de proteger (ou mesmo recompor) esses laços.

Dessa forma, estudos sobre fugas em família tem se mostrado importantes para a compreensão dos significados de liberdade manejados pelos próprios escravos. Izabel Reis, analisando as evasões na Bahia, informa que os fugitivos conferem um sentido especial à liberdade: o desejo de viver na companhia dos seus. A liberdade era desejada em comunhão e conquistada conjuntamente (REIS, 1999, p. 27-46). A escrava Genoveva, seguramente, não



fez diferente e fugiu para a província do Amazonas guardando este anseio. O anúncio de sua fuga trazia uma observação do proprietário que em uma nota separada, destacando-se no corpo do anúncio pelo tamanho e pelo tipo de fonte, expunha a orientação para a captura da cativa: “supõem hoje ter filhos”.³

Após a abolição definitiva do comércio atlântico de escravos em 1850, a situação das famílias tornou-se cada dia mais instável. O tráfico interno incrementou-se com a demanda crescente das lavouras cafeeiras do sul do Império e arrancou algo entorno de 200 mil pessoas de regiões em que o escravismo era menos dinâmico. Arrancados de ambientes familiares, das relações negociadas e penosamente construídas com senhores, acabaram transferidos para lugares longínquos, obrigados a realizar atividades diferentes das quais estavam acostumados. Sem dúvida, tais riscos atingiram com maior frequência os escravos de áreas menos lucrativas do império. Inúmeros foram aqueles que, depois de libertos, esforçaram-se para recompor os vínculos outrora separados. Tarefa que se mostrou de extrema dificuldade, pois as margens de atuação dos comerciantes eram amplas e possuíam fluxos oscilantes, ou seja, os escravos podiam ser vendidos e revendidos de uma região a outra, seguidamente, à depender das áreas de produção – de suas dinâmicas econômicas e, conseqüentemente, de suas demandas. Para alguns, inclusive, significava reviver os horrores do tráfico. (GRAHAM, 2002, p.153).

No caso das cativas, a maioria parece ter tido um motivo muito claro para fugir: estreitar os laços familiares ou amorosos. Um exemplo é o de Raimunda “de 24 anos de idade, crioula bem retinta, um tanto baixa, bem figurada, muito humilde” que se uniu ao escravo José Moisés, “de 26 anos de idade, cafuzo, bastante fornido de corpo, estatura regular, mal encarado, olhos pequenos e fundos”. Fugiram das propriedades de Mariano Sabino da Silva residente na Vila de Óbidos. Raimunda e José Moisés teriam sido “seduzidos” por um mulato de pele quase branca – “alvamento” -, natural da província do Maranhão, e por isso chamado “Antônio Maranhoto”.⁴

Em 1861, foi a vez de Maria fugir na companhia de Hipólito, ambos propriedade de Dona Maria Rozalina da Guirra, recém viúva de Antônio Pedro da Guirra – Diretor de índios no distrito de Borba.⁵ Maria Rozalina não estava disposta a ver fugidos um dos poucos sustentos que tinha e prometia cem mil réis por cada peça, responsabilizando-se por “todas as

³ Estrella do Amazonas, 19 de Setembro de 1860.

⁴ Estrella do Amazonas, 21 de Fevereiro de 1854.

⁵ Sobre Antônio Pedro da Guirra ver: Estrella do Amazonas, 10 de Novembro de 1860.



despesas que se fizerem com a captura dos referidos escravos”.⁶ O falecimento do senhor sempre foi um momento de tensão para os escravos e suas famílias. A iminência de serem apartados, vendidos para quitar dívidas ou satisfazer herdeiros em disputa foi uma constante ameaça no mundo da escravidão (ROCHA, 2006, p.177-178). Para os escravos, a venda podia significar a desintegração dos laços com seus iguais, com seu mundo, sua historicidade, sua identidade social.

As fugas, se analisadas em conjunto, revelam um fato de significação geral. A maioria manifesta (no que há de mais explícito em suas ações) uma preocupação comum: o estabelecimento de laços familiares. Seria o caso de classifica-las como *fugas afetivas*.⁷ É importante ressaltar que durante todo o século XIX, em diferentes conjunturas, as fugas com essas motivações foram predominantes entre mulheres. Isto nos indica que a autonomia para formação dos lares, criação das crianças e escolha de parceiros para compartilhar a vida ou gestar uma nova criança esteve no âmago daquilo que as escravas entendiam como liberdade.

Embora a presença de *fugas afetivas* seja considerável também entre os de sexo masculino, grande parte deles fugia individualmente para regiões inóspitas, de difícil acesso, levando armas em pequenas embarcações para regiões de extração de seringas – e áreas adjacentes. Convém notar que as fugas individuais não excluem, necessariamente, a procura de amigos e familiares. Temos o exemplo de Marcelino, escravo de Damaso Souza Barriga, fugido de Serpa para reencontrar irmã e filha na Vila de Silves em junho de 1871.⁸ No entanto, o percentual expressivo de fugas individuais masculinas vem reforçar a hipótese formulada anteriormente de que os homens buscavam protelar a montagem de suas famílias e, assim, adiavam a estabilidade que é peculiar à constituição dos laços familiares. Os homens, ao que parece, privilegiavam muito mais a autonomia na disposição da sua própria força de trabalho e de seu vigor físico.

Por outro lado, o reforço dessa hipótese nos levar à formulação de outra: havia entre as populações de origem africana no Amazonas uma noção de descendência/genealogia de base matrilinear. Nessa direção, a mulher escravizada possuía papel fundamental enquanto base da

⁶ Estrella do Amazonas, 6 de abril de 1861.

⁷ O termo é uma tentativa de delimitar um tipo particular de fugas, ou seja, aquelas que se davam em grupos familiares, casais, parceiros de trabalho; fugas que guardavam o objetivo de reencontrar parentes e familiares próximos.

⁸ O Catechista, 5 de Agosto de 1871.



organização das famílias e de ser ela a principal responsável pelo sustento cultural, social e físico das crianças e idosos.⁹

Liberdade precária: prisões, suspeição generalizada e escravização ilegal.

As ações de rebeldia e criminalidade de homens e mulheres negros se fez sentir ao mesmo tempo que as fugas faziam parte do cotidiano da província. Das experiências ligadas à repressão desses movimentos, talvez a mais significativa tenha sido a sistemática *precarização da liberdade* (CHALHOUB, 2012) dos homens com sinais de ascendência africana.¹⁰

Uma rápida avaliação do número de prisões nos *movimentos da cadeia* revela uma evolução crescente no período final da década de 1850 e início de 1860, sinalizando para um progressivo incremento nas ações policiais de controle social. Além das prisões por crimes, suspeitas e indagações, aspectos frequentes do cotidiano de detenções, havia, ainda, os “recolhimentos” que visavam formar os quadros das forças públicas e encerrar as fileiras do exército, como também capturar recrutas para os corpos de trabalhadores, estes últimos, vale lembrar, operavam recortes raciais vez que apenas índios, mestiços e pretos – livres ou

⁹ Sobre esse aspecto é interessante notar o que o historiador Eurípedes Funes afirma para as sociedades quilombolas do Baixo Amazonas: “Ali a constituição familiar era predominantemente monogâmica e a ausência da figura do pai não significava que a criança fosse ‘filho de boto’. A mãe sabia quem fora seu parceiro, mesmo quando resultado de um simples namoro numa noite de ‘pagode’. Hoje, quando se pergunta aos remanescentes mais velhos quem são seus pais, o primeiro nome que vem é o da mãe, depois o do pai. Lembram-se com facilidade o nome da avó e, em alguns casos, até o da bisavó, mas tem dificuldades para lembrar o lado paterno, à medida que se afasta no tempo”. Isto posto, o autor argumenta que a matrilinearidade é basilar na constituição e na unidade da família quilombola, tanto em termos de organização social e política, quanto na transmissão da cultura e do saber de geração para geração. Ver: FUNES, Eurípedes A. Família e mulher nos mocambos do Baixo Amazonas. In: SAMARA, Eni de Mesquita (org.). **Estudos CEDHAL – nova Série. Raça e Família no Brasil**. São Paulo: Humanitas Publicações – FFLCH/USP, 1997, n.9, p. 64-65.

¹⁰ Utiliza-se os conceitos de *suspeição generalizada* e a *precarização da liberdade* a partir das reflexões de Sidney Chalhoub. Segundo este autor a historiografia brasileira apresenta algumas lacunas de abordagem no que se refere à avaliação dos contextos históricos específicos e dos mecanismos institucionais que limitavam, e mesmo usurpavam, a liberdade na experiência cotidiana de pretos e pardos livres. Sobretudo nas instituições policiais parecia vigorar o pressuposto de que pessoas com sinais claros de origem africana eram escravos até prova em contrário. No contexto de aumento populacional das cidades e de maior acesso à liberdade haveria zonas amplas de incerteza social sobre as fronteiras entre escravidão e liberdade que tornavam os livres de cor suspeitos de serem escravos e comprimiam a qualidade da liberdade destes sujeitos históricos. Ver: CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**. Costume e Ilegalidade no Brasil Oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, especialmente o capítulo 9; CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; CHALHOUB, Sidney. **Costumes Senhoriais**. Escravização ilegal e precarização da liberdade no Brasil Império. in: AZEVEDO, Elciene [et al]. **Trabalhadores na cidade**: cotidiano e cultura no Rio de Janeiro e em São Paulo, séculos XIX e XX. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2009; CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). **Revista de História Social**. Campinas, SP, n. 19, segundo semestre de 2010.



libertos –, i.e., não-brancos, deveriam ser recrutados. (FULLER, 2008, p.93-115). Somente no ano de 1865 foram presos 633 indivíduos (50%) recrutados para “voluntários” na guerra do Paraguai. Daí que a vontade senhorial em reaver propriedades não fosse a única força a movimentar a constante perseguição que atingia os fugitivos. Os dados coletados nos *registros de prisão* apresentam informações importantes que apontam na mesma direção. No período de 1858-1870, encontramos um total de 957 prisões.¹¹ A comparação permite a afirmação razoável de que durante os anos anteriores à década de 1870 a atuação policial no Amazonas foi vigorosa e, a partir de então, progressivamente cambaleante.

Vale ressaltar que essa atuação não restringia-se aos espaços urbanos. A ação da polícia procurava regular as atividades mercantis pelos rios, igarapés, povoados e vilas. Com efeito, a lógica de atuação do poder público possuía margens mais amplas. Ao policiar as atividades no comércio de regatão, buscava-se desarticular os esquemas de comércio clandestino entre as várias comunidades de fugitivos, mocambeiros e quilombolas que abasteciam de forma importante o mercado regional com a produção de seus excedentes econômicos, entre gêneros agrícolas e extrativos.

Assim, o controle social dos escravos e trabalhadores negros, tal como em outras cidades do Império, também era caso de polícia em Manaus. Os dados sobre as prisões vem reforçar o argumento da *precarização da liberdade* de homens e mulheres de ascendência africana no Amazonas. Agrupando os dados para *africanos, escravos, pardos, pretos, mulatos* e *cafuzos* temos que mais de 56% das prisões atingiam homens com o fenótipo mais comumente associado à escravidão. Seguindo a ordem da amostragem, percebe-se que após os africanos os tapuios sofrem um pouco mais que os escravos com os recolhimentos (19,9%). Se agregarmos os dados de tapuios e índios, homens de fenótipo associado à ascendência indígena, temos o seguinte percentual: 34,2%. A prisão de pessoas identificadas com a cor *branca* (portugueses, alemães, prussianos, espanhóis) é rara da mesma forma que estrangeiros da América espanhola (peruanos e bolivianos), ambos respondendo pelo percentual de 9,8%.

É lícito afirmar, portanto, que na conjuntura das décadas de 1850-60, a vida de homens e mulheres de cor negra (entre livres e escravos) esteve sob constante cerceamento com o risco de prisões por quaisquer motivos, desde aqueles associados à desordem e a

¹¹ No entanto, a partir de 1864 a publicação na seção de repartição de polícia torna-se infrequente. Em alguns números dos jornais não aparecem as ocorrências nem o noticiário policial. Os anos de 1865, 67, 68, só dispõem de informações para um semestre. Dessa forma, a ausência de muitos exemplares não permite a homogeneidade das séries anuais.



vadiagem até por motivos aparentemente menores, como “fora de hora”. A atuação policial pautava-se pela vigilância e disciplinamento dos costumes, regulando os movimentos de homens de cor. Poderiam ser presos por *suspeição* de serem escravos em fuga; à pretexto de *inquéritos* e *indagações policiais*; ou também para servir de *recruta* em um dos corpos de trabalho e exército montados no período.¹²

Se considerarmos que mais de 87% da população negra (entre pardos e pretos) era livre (sem que se possa saber exatamente quantos eram libertos), é possível ter maior dimensão sobre o processo de *precarização da liberdade* vivenciada por eles. Eis aqui alguns exemplos. Em meados de 1858, João Tomaz, nascido em Vila Nova, com 50 anos de idade, foi preso por suspeito de ser escravo. Para “correção” foi recolhido à cadeia Feliciano Vinhoto, um jovem pardo de 18 anos, solteiro e analfabeto. Em Manaus foi preso no dia 16 de novembro para “correção” o jovem Constantino Antônio Ataíde, pardo e solteiro. Para “averiguações policiais” foi preso Manoel Antônio dos Anjos, homem pardo de 20 anos, solteiro e analfabeto. Também para averiguações foi recolhido José Eugênio, pardo solteiro.¹³

A historiadora Hebe Mattos assinala a importância das redes de relações pessoais para os indivíduos livres de cor. Longe dessas redes de proteção a marca da escravidão continuaria a por frente a frente homens e mulheres negros com os riscos de re-escravização ou escravização ilegal. Em tempos de generalização do tráfico interno de cativos, os perigos eram constantes “para qualquer um que se afastasse destas redes de reconhecimento e

¹² Leila Algranti assegura que uma das finalidades das prisões era garantir o uso pelo Estado do trabalho forçado dos custodiados: “conseguir arrematar o maior número possível de presos era uma alternativa viável, embora significasse lesar os proprietários urbanos”, ver: ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente**: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. Ed. Vozes: Petrópolis, 1998, p. 196. Diferentes autores analisaram o controle social da escravaria no ambiente urbano, especialmente em cidades com grande contingente de cativos. A preocupação com a ordem pública constituía-se em princípio básico da legislação em diversas cidades do Império. No âmbito historiográfico, como já foi sugerido, o tema suscitou intenso debate sobre os conflitos entre o poder privado e o poder público no controle dos cativos. Ver, entre outros: BEZERRA NETO, José Maia. “Mercado, Conflitos e Controle Social. Aspectos da escravidão urbana em Belém (1860-1888). **História & Perspectivas**, Uberlândia, n. 41, jul/dez 2009; CARVALHO, Marcus J. M. de. Recife. Controles e Contraste (1822-1856). In: SOLLER, Maria Angélica & MATTOS, Maria Izilda (orgs.). **A cidade em debate**. Belém, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Uberlândia, Curitiba, Porto Alegre. São Paulo: Editora Olho d’água, 1999, p. 75-108; CHALHOUB, Sidney. Medo Branco de Almas Negras: escravos, libertos e republicanos na cidade do Rio. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v.8, n. 16, mar.88/ago.88, p. 83-105; Sobre o controle social da escravaria em Salvador no período da permanência da família real, ver: REIS, João José. Notas sobre resistência e controle dos escravos na Bahia, que recebeu a família real em 1808. **Revista USP**. São Paulo, n. 79, setembro/novembro de 2008, p. 106-117; FERREIRA, Roberto Guedes. Autonomia escrava e (des)governo senhorial na cidade do Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX. In: FLORENTINO, Manolo (org.). **Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 229-284.

¹³ Estrela do Amazonas, 7 de Julho de 1858, 20 de Outubro de 1858, 8 de dezembro de 1858, 28 de Agosto de 1858.



proteção” (MATTOS, 2009, p.21). O que dizer então sobre aqueles que lutavam por maior autonomia tanto na cidade quanto nas vilas do interior ou mesmo nas regiões de fronteira?

Vivenciavam, sem dúvida, processo muito semelhante àquele revelado por Sidney Chalhoub na Corte nos anos de 1830 a 1860. Neste período vigorava com força nas instituições do império o pressuposto de que todo negro era escravo até prova em contrário. A chefatura de polícia da Corte, dirigida por Eusébio de Queiroz, organizava-se em torno desta noção que fundamentava a suspeição de escravidão para qualquer um indivíduo de cor. A atuação da polícia, sob este pressuposto, era instrumental para a consolidação do costume das classes senhoriais de escravizar ilegalmente após a promulgação da lei anti-tráfico de 1831. O descumprimento da lei tornou o aferimento da legalidade da propriedade escrava uma quimera institucional. Os requisitos para prova-la eram frouxos e os artifícios aplicados para dar aparência de legalidade à mercadoria ilegalmente adquirida tornavam-se cada vez mais diversos. Qualquer negro livre, distante daqueles que pudessem legitimar sua liberdade, corria o risco de ser ilegalmente escravizado (CHALHOUB, 2012).

As relações entre a vontade senhorial e a atuação do poder público são claras nesse momento. A lógica social que ordenava e dava sentido à estrutura de vigilância urbana consolidava o costume senhorial de acumular propriedade escrava havida por contrabando e reforçava as políticas de domínio sobre a população negra com base em relações pessoais, garantindo maior o controle sobre escravos e libertos e reproduzindo relações de subordinação e fidelidade aos senhores e ex-senhores. Assim, é através das redes de relações pessoais que se garantia proteção e abrigo no Brasil do século XIX (CHALHOUB, 2009, p. 39).

Em novembro de 1858, o pardo José Antônio foi alvo de suspeitas nas fronteiras do império entre Tabatinga e Loreto. Nem escravo, nem desertor. Não sendo uma coisa nem outra, para a polícia isto significava que o indivíduo era “vadio” e precisava ser “recrutado”. Sem maiores problemas o pardo foi obrigado a assentar praça no Corpo de Guarnição da província. Em setembro de 1860, ocorreu situação semelhante a José Feliciano Francisco que, preso nas fronteiras, foi recrutado para o trabalho forçado. Para escapar ao recrutamento José Francisco assegurava não ser brasileiro, e sim peruano. Prontamente o Consulado do Peru reclamou sua liberdade. A situação continuou incerta porque a polícia argumentava que José havia nascido em Fonte Boa e o Consulado afirmava a nacionalidade estrangeira. Em vista



disso, o presidente da província estabeleceu o seguinte aos seus subordinados: “se porém colher provas em contrário pode mandar por em liberdade o individuo”.¹⁴

Em janeiro de 1862, o pardo de nome João Francisco de Souza Campos foi preso em Vila Bela da Imperatriz por ser “desconhecido e causando suspeita de ser escravo”. De Vila Bela João foi remetido sob escolta da Guarda Nacional para a Manaus. Vinte dias depois o pardo sofreu novo interrogatório conduzido agora pelo Chefe de polícia para averiguar sua procedência, sua ocupação e condição:

Respondeu chamar-se João Francisco de Souza Campos, da vila de Campinas na província de São Paulo onde é natural, oficial de Oleiro. Saiu de São Paulo andava por vinte anos, oito se conservou em Cuiabá, donde negociava para Santarém, depois de sete viagens vindo em companhia do capitão Sabino Fidelis Correa alagou no rio Tapajós. Em Óbidos permaneceu ali os últimos quatro anos, onde se alugava para serviço de agricultura e dava-se ao ofício de Calafate. Indo a Vila Bela comprar uma porção de breu para calafetar umas canoas **foi preso no dia de sua chegada como escravo por ser desconhecido**, mas ele respondente é livre, muitas pessoas de Santarém e Óbidos o conhecem.¹⁵

É justamente nessa conjuntura de “suspeição generalizada” e repressão aos movimentos de negros e índios que ocorre a maior parte das fugas registradas nos jornais (77%). A dificuldade de conquistar a alforria foi fator decisivo para o maior número de fugas nas décadas de 1850/60. Talvez houvesse a sensação de que a escravidão fosse algo permanente e intransponível – a valorização dos preços da escravaria no contexto do tráfico interno dificultava ainda mais a passagem da escravidão para a liberdade. Basta dizer que das 15 alforrias concedidas no período de 1850 a 1866 nenhuma foi concedida à título gratuito ou dispensou algum tipo de “condição”(POZZA NETO, 2009, p. 29). O difícil acesso à liberdade legalizada tinha como corolário o aprofundamento das tensões entre a vontade dos escravos e o poder senhorial, bem como a pressão das fugas, processo radical controlado pelo próprio escravo. As fugas permanecerão como o indicador mais importante da resistência dos cativos até o final da década de 1860 quando, a partir de então, a quantidade de anúncios nos jornais decresce de forma acelerada em um contexto absolutamente diferenciado: pós lei do Ventre livre (1871), ações das sociedades emancipacionistas e ampliação das concessões de alforrias.

¹⁴ Estrella do Amazonas, 21 de Maio de 1859, 29 de Setembro de 1860.

¹⁵ Ofício da delegacia de polícia de Vila Bela da Imperatriz de 5 de Janeiro de 1862 remetido à Secretaria de Polícia da Província do Amazonas e Autos de Perguntas feito a João Francisco de Souza Campos. Livro de Ofícios da Secretaria de Polícia da Província do Amazonas de 1862. Arquivo Publico do Estado do Amazonas. Grifo Meu.



Alforrias e emancipação: a liberdade possível.

A partir de 1870, os escravos desestimulam-se progressivamente em relação a fuga. À exceção de duas, as mulheres praticamente desaparecem das estimativas. Apenas os homens continuam fugindo nesses anos. Entretanto, este movimento decrescente acontece num contexto ascendente de acesso às cartas de liberdade. Nesse processo, o fundo de emancipação tem peso importante pois privilegiava mulheres e vinha de encontro ao costume dos escravos de preferir libertá-las tendo em vista a liberdade dos futuros filhos. Por outro lado, o enriquecimento material vivido pela província, consequência da expansão da economia gomífera, criou condições favoráveis à aquisição da liberdade. O Estado provincial podia fazer frente às despesas de manumissão ao mesmo tempo que as ações emancipacionistas fragilizavam a resistência dos senhores mais renitentes complementando as despesas quando necessário. Cumpre ressaltar a força da mobilização dos escravos, em busca da alforria, especialmente o trabalho das mulheres, que acumulavam penosamente o pecúlio e preenchiam parte do estipulado ou mesmo a totalidade da indenização. É lícito afirmar que a fuga, nesse momento, já não é a melhor estratégia para negociar vontades ou ampliar autonomia, pelo menos não para as mulheres.

Embora o número de fugitivos tenha diminuído, as cobranças pela captura permaneciam as mesmas ou até mais rigorosas. O medo de rebeldias escravas havia sido alimentado pelas leis emancipacionistas que fragilizaram o poder moral dos senhores. Temia-se, por exemplo, que as ingerências do Estado no poder privado animassem os escravos ao desrespeito e ao comportamento recalcitrante. É possível que a vulgarização das ideias abolicionistas e a ampliação do acesso à liberdade tenham reforçado a estigmatização daquele que buscasse *viver fugido*. Com efeito, as representações dominantes transformavam os fugitivos em desordeiros, insubordinados, e, assim digamos, em ingratos.

Outrossim, a diminuição das fugas precisa ser lida no contexto de ampliação do acesso as alforrias. Os percentuais são reveladores. No período de 1860-1870, o aumento é de, pelo menos, 117%. A década de 1870 concentra o maior número de libertações através das cartas. Muitos senhores, ainda relutantes com o fim da escravidão, empregaram a concessão de cartas de liberdade apenas no intuito de manter os trabalhadores e lucrar com processo emancipatório. A maior parte das alforrias concedidas no Amazonas foi onerosa (61%; 75 cartas), isto é, conquistadas pelos escravos através do trabalho suplementar para a acumulação



do pecúlio. Mais da metade dos alforriados foram mulheres (56%; 95). A predominância delas reflete maior capacidade de criar laços afetivos e, no sentido inverso, a preferência do mercado pelo trabalho masculino – dificultando a desvinculação da escravidão (POZZA NETO, 2009, p. 29).

Como se vê o aumento das alforrias no último quartel do oitocentos surtiu efeitos diretos na avaliação dos escravos quanto às ações de resistência e insubordinação. O cenário havia mudado, especialmente para as mulheres. Entretanto, a análise do contexto favorável à aquisição das alforrias precisa ser equilibrada levando em consideração as experiências de liberdade precária, pois escravidão ganhava sobrevida no Amazonas com novas aquisições no tráfico interno, em paralelo ao movimento ascendente de libertações; e, conforme especialistas, a continuidade do escravismo, irradiando práticas e costumes específicos nas relações sociais, comprimia o exercício da liberdade no Brasil oitocentista (CHALHOUB, 2010, p. 36).

Dessa forma, as alforrias condicionais, a revogação da liberdade, a escravização ilegal e as prisões arbitrárias de negros por “suspeitas de ser escravo” são práticas que esclarecem a situação de vulnerabilidade e incertezas que atingiam as comunidades negras egressas do cativeiro. A forte atuação policial nas décadas de 1850/60 e o maior número de pessoas negras recolhidas ao calabouço no Amazonas reforçam essa avaliação. Fugir, nesse contexto, seria colocar em risco, também, a liberdade das crianças emancipadas pela “Lei dos nascituros”. O grande número de crianças, em certa medida dependentes do trabalho e da proteção das mães, ajuda a explicar a diminuição das fugas de mulheres. A liberdade desautorizada pelo senhor (e distante dele) pressupunha um tipo de vida instável, escapando às frequentes perseguições, correndo riscos de captura ou de re-escravização – acuados pelas redes de “sedutores” e vendidos para outras províncias no tráfico interno (TEIXEIRA, 2007).

Compadrio e batismo: redes de proteção e inserção em uma hierarquia social excludente.

A influência da Lei de 28 de Setembro de 1871, libertando o ventre escravo, e as experiências precárias de liberdade permitem outra hipótese para explicar a participação das mulheres na obtenção da alforria: a construção de redes de proteção para os filhos. Nas negociações pela liberdade estavam embutidas as preocupações das escravas com a qualidade da autonomia que seria vivenciada por elas próprias e pelos menores a partir de então. A



proximidade com o senhor poderia ser peça chave no sentido de respaldar, ante à opinião pública, a disposição das libertas para criar os filhos. Do contrário, as crianças poderiam ser tidas como “desvalidas” e assim retiradas do seio familiar, entregues à tutores ou instituições responsáveis por formar a criança para o mundo do trabalho. Nessas circunstâncias, sofreriam outras restrições ao exercício da autonomia e de qualquer noção que tivessem de liberdade, além das precariedades sublinhadas anteriormente. Os filhos de famílias pobres, cujas práticas culturais distanciavam-se dos padrões socialmente estabelecidos, estavam sujeitos ao recrutamento para o trabalho forçado e para formação profissional por duas vias: por meio de instituições dedicadas a instrução pública ou através da concessão de *tutelas* a partir de processos iniciados no Juízo de Órfãos.

Foi o que aconteceu com Bibiana Ferreira Marques, ex-escrava do Barão Leonardo Ferreira Marques, libertada em atenção aos vários anos de serviço prestado. Evidente presumir que a disposição para o trabalho foi a estratégia política mais eficiente encontrada por Bibiana para libertar-se. Apesar disso, Bibiana foi acusada de ser “pobre e de vida reprovada”. Após a denúncia, o Juízo de Órfãos acatou o requerimento de Joaquim Pedro e entregou por termo de tutela o filho de Bibiana para ser educado “tendo em vista a melhoria, no futuro, da sorte do referido órfão”. Os cuidados com a educação dos menores convertiam-se, sem maiores problemas, em disputas pelo controle da mão de obra infantil.¹⁶

A partir de 1852, o governo provincial passou a investir na Instrução pública das crianças. Ela devia diminuir o fosso cultural existente entre as diversas etnias e o mundo hierarquizado dos amazonenses de cor branca mediante à superação da diversidade cultural e linguística (ALVES, 1993, p. 103-104). À exceção de menores escravos, não havia restrições para a internação nos Educandários. Menores índios e ingênuos eram, inclusive, preferidos (RIZZINI, 2006, p. 137-138). No entanto, poucos ingênuos seguiram para o Educandos Artífices. Em parte, isso se explica pela opção dos escravocratas de não entregar as crianças emancipadas ao Estado – prerrogativa sinalizada pela lei de 28 de Setembro de 1871.

¹⁶ Petição de Joaquim Pedro sobre o órfão de nome Luiz em 4 de agosto de 1876. Caixa 18. Ano 1876. Acervo Digital do POLIS – Núcleo de Pesquisa em Política, Instituições e Práticas Sociais. Os processos de tutela originais encontram-se no Arquivo Público do Estado do Amazonas. Agradeço ao pesquisador Alcemir Arlijean Bezerra Teixeira pela transcrição dos processos de tutela e posterior depósito no acervo do Núcleo POLIS. Um estudo sobre essa documentação pode ser encontrada em sua dissertação intitulada “O Juízo de Órfãos em Manaus (1868-1986), defendida no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas.



Nos anos seguintes, os senhores mantiveram as mesmas relações costumeiras da escravidão com os menores declarados livres a partir de 1871. Nenhum ingênuo foi entregue ao Estado Imperial. Apenas onze crianças foram entregues as mães libertas. E a grande maioria (96,8%; 333 crianças) foi entregue aos senhores (POZZA NETO, 2011, p. 43-44). Número tão expressivo não pode resultar apenas de oportunismo dos senhores, mas deve guardar algo da avaliação das próprias mães escravas nesse processo que, tendo em vista a vulnerabilidade da liberdade naquele momento, passam a encarar a proteção do senhor como uma alternativa para garantir maior segurança à integridade da família, ainda que comprimida pela continuidade das relações sociais escravistas. Assim, pois, parece ter feito a liberta Lourença, engomadeira e lavadeira, que após conquistar sua alforria continuou a viver na companhia de seu ex-senhor, o coronel Leonardo Ferreira Marques, e a ele consentiu que a filha, também liberta, Archanja, de dez anos, fosse dada por termo de tutela em troca de abrigo, alimentos e educação, como assegurava o termo de tutela assinado pelo Coronel.¹⁷

Para essas mães havia ainda o risco de ver seus filhos arrancados do convívio familiar por ordem de pretensos tutores, com a cumplicidade das autoridades policiais, sob o pretexto de educá-los em melhores condições econômicas e culturais. E isso ocorria com a maior frequência. Dentre as 205 tutelas com informações sobre a situação familiar da criança, mais de 69% indicam “mães vivas”. Isto é, era prática costumeira acusar as “mães de não possuírem os meios econômicos ou morais para educar o seu filho” e garantir, assim, a posse da mão-de-obra infantil em serviços domésticos (OLIVEIRA, 2007). Aliás, as famílias mais abastadas da sociedade amazonense utilizavam os termos de tutela para receber crianças que viviam como criados domésticos em suas casas (COSTA, 1997, p.51-52).

Em 1876, a menor Ermina foi retirada da companhia de sua mãe, Maria Nicásia, por ordem do Sr. Frederico, empregado da secretaria do governo. A menina foi capturada sem se considerar as formalidades legais de requisição da tutela no Juízo de Órfãos. Logo se soube que a menor havia sido reduzida à condição de escrava de servir. Maria Nicásia recorreu ao Juízo de Órfãos para que Ermina pudesse voltar ao abrigo materno e ali, mesmo que com pequenos recursos, receber uma educação “real e proveitosa”. Ermina foi entregue à mãe depois de confirmarem a maternidade. E sobre o costume de arrancarem os filhos de suas mães, o Juízo pronunciou-se da seguinte forma:

¹⁷ Petição de tutela requerida por Leonardo Ferreira Marques, 1869. Caixa 12. Ano 1868/1869. Acervo Digital do Núcleo de Pesquisa em Política, Instituições e Práticas Sociais. Os processos de tutela originais estão armazenados no Arquivo Público do Estado do Amazonas.



Quando o governo Imperial firmou a lei de 28 de Setembro de 1871, não previu, por certo, que à proporção que a escravidão fosse desaparecer assoberbasse a caçada criminosa de gente livre no lar doméstico, invadindo-se seus lares, a choupana do pobre, para dali arrancar-se do seio materno pequenos filhinhos e atirados à casinha de privilegiados, apesar da repulsa, das lágrimas e dos rogos dos pais. Já não será lícito cada um criar seus filhos ou filhas e com eles repartir a abundância de seu coração, suavizando assim a severidade das leis da adversidade?¹⁸

Como se pode perceber era difícil prescindir de fortes redes de proteção. Restava às mulheres e suas crianças a preferência pela liberdade legalizada, adquirida com a carta de alforria, que permitia o exercício da autonomia sem necessariamente romper os laços de fidelidade e obrigações recíprocas com os senhores. Trata-se, por certo, de uma estratégia conservadora de mobilidade social, porém habilidosa no sentido de resguardar a família e proteger os filhos – a maioria homens – das instabilidades, das perseguições, dos recrutamentos, dos estigmas, das violências e da escravização ilegal.

Em novembro de 1883, Antônio Ferreira Marques solicitou ao Juízo de Órfãos a concessão da tutela de três menores: Roque, Juliana e Joana. As crianças eram filhas da liberta Izabel Maria da Conceição, apadrinhadas de Antônio Marques, e viviam sob a proteção do senhor desde o nascimento. A justificativa para a petição alegava a existência de laços estreitos “do parentesco espiritual” e, ao mesmo tempo, de “amor de criação pelo que não pode ser indiferente ao bem estar dos menores do que tem consciência a mãe”. O processo de petição foi efetivado ao ser confirmada a vontade de Izabel Maria sobre a tutela do compadre e ex-senhor.¹⁹

Casos como o compadrio de Izabel Maria da Conceição e Antônio Marques revelam os mecanismos encontrados pelos escravizados para construir arranjos de parentesco fictício (e espiritual) no sentido de garantir um contexto mais amplo de referências (e relações parentais) aos menores ingênuos. Já no período colonial era comum entre as mães escravas do Rio de Janeiro buscar a construção de uma “rede de relações sociais que possibilitassem a liberdade dos infantes, fosse através de seus pais ou de outras formas de relação, como o compadrio” (SAMPAIO, 2005, p. 322).

Os batismos registrados em um livro criado especificamente para os ingênuos da província revelam o forte sentimento paternalista por parte dos indivíduos livres no

¹⁸ Petição de restituição de menor requerida por Maria Nicásia em Dezembro de 1876. Caixa 18. Ano 1876. Arquivo Público do Estado do Amazonas.

¹⁹ Petição de termo de tutela dos menores Roque, Juliana e Joana requerida por Antônio Ferreira Marques em novembro de 1883. Caixa 23. Ano 1883. Arquivo Publico do Estado do Amazonas.



Amazonas, visto que a totalidade é de padrinhos livres; um pouco mais de 21% são parentes do senhor da mãe escrava. Ademais, os padrinhos estavam bem posicionados na hierarquia social da época, figurando grandes comerciantes e proprietários de escravos, médicos, funcionários do governo da província, graduados das forças militares, delegados de polícia e comerciantes de regatão. Muitos eram presidentes de associações e militantes de sociedades emancipacionistas. Deputados, vereadores e juízes também aparecem entre os padrinhos.²⁰Embora seja necessário pesquisar mais, esse padrão indica uma noção cada vez mais frágil de comunidade entre os escravos e a intensificação de relações de dependência entre cativos e senhores.

À guisa de conclusão: algumas considerações sobre a liberdade no Amazonas.

A experiência social daquele que se encontrava na condição de *escravo* era de profunda instabilidade. Significava estar sujeito a situações de venda e revenda, abandono e isolamento, tendo em vista algumas características do próprio contexto das décadas finais do século XIX. Nesse momento, a propriedade escrava era um importante indicador nas relações comerciais da província: os cativos aparecem vendidos em leilões públicos e cedidos como garantia de hipoteca – algo comum, pois de 25 a 40% dos ativos estavam comprometidos por dívidas - em uma região cuja capacidade de solvência sofria de uma debilidade secular (SAMPAIO, 1997, p. 140-144). Afinal, um dos efeitos da abolição definitiva do tráfico atlântico foi a valorização do preço dos escravos. Assim, a segurança da família e da comunidade escrava dependia sobremaneira da capacidade de solvência do senhor. Por outro lado, a alta dos preços restringia o acesso à alforria e limitava a constituição do pecúlio para levar à efeito a negociação. A liberdade de *viver sobre si*, portanto, era conquista difícilíssima.

Para Maria José, Casemira, Eufrásia e suas crianças, a compra da alforria parecia condição fundamental. A partir de 1870, no contexto de implementação de políticas para a emancipação gradual, postas em movimento principalmente pelo Estado (imperial e provincial), e também de ampliação das ações privadas de concessão de alforrias, motivadas por uma forte atuação de sociedades comprometidas com a luta pela abolição, se fez

²⁰ Registro de Batismo de filhos de escravos nascidos após a Lei 2040 de 28 de Setembro de 1871. Arquivo da Cúria Metropolitana de Manaus. Setor de Arquivo da Cúria: Livros de Batismos. Agradeço a generosidade do pesquisador Tenner Abreu por ter cedido o seu banco de dados e suas transcrições.



necessário para os escravizados ampliar as conexões sociais, criar condições de agregação e pertença à redes de proteção e parentesco fictício no sentido de viabilizar a vida em liberdade.

Ora, tal processo ajuda a revelar a manutenção de uma estrutura de relações sociais autoritária e hierarquizada no Amazonas. Através de uma certa política de alforrias, os senhores reforçavam os princípios de obrigações, deveres e privilégios (a ideia de conceder a liberdade não serve a outra lógica), alimentavam a competição e a rivalidade entre a escravaria, aumentavam a dependência e a subordinação destes; ampliavam o leque de clientela; e procuravam demonstrar aos escravizados que o poder estava nas mãos dos homens livres. Nessa direção, os senhores buscavam realçar o seu próprio enobrecimento e posição privilegiada, reproduzindo valores e atributos de distinção social vinculados a algumas “dignidades”, tais como: respeito, consideração, estima, entre outros. A presença de políticos, comerciantes e senhores de escravos como padrinhos nos batismos reflete justamente essa preocupação.

Nessa direção, a passagem de mulheres negras e de suas crianças para a liberdade respeitou as hierarquias preexistentes. A inserção no mundo dos livres e o exercício da liberdade ocorria de forma subordinada, multiplicando e reforçando as rígidas hierarquias sociais que pautavam as relações entre as pessoas livres. Contudo, existe aqui uma lacuna fundamental: é preciso lembrar que senhores e escravos usavam as mesmas estratégias porém com finalidades distintas. Os ganhos materiais (e simbólicos) para os emancipados foram enormes. Por exemplo, alcançar a liberdade significaria deixar de ser uma “coisa”, um estranho à sociedade dos homens livres, para tornar-se um cidadão e, por conseguinte, exercer os direitos inerentes à comunidade.

Portanto, e ao que tudo indica, para homens e mulheres negros que negociaram, se rebelaram ou mesmo contemporizaram com a escravidão, agenciar a emancipação significava garantir a superação de uma certa *marginalização*, que colocava em risco a integridade dos arranjos familiares sanguíneos mais imediatos, através de estratégias de *pertencimento*, mesmo que isso não significasse necessariamente estar em condições de *igualdade*.



Referências Bibliográficas

ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente**: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. Petrópolis: Editora Vozes, 1988.

ALVES, Márcia Eliane. Educação, Trabalho e Dominação: Casa dos Educandos Artífices (1858-1877). **Amazônia em Cadernos**, n. 2/3, Manaus, 1993.

CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. **As perspectivas de Senhores, Escravos e Libertos em torno do pecúlio e das redes familiares no desagregar da escravidão em Barbacena (1871-1888)**. Dissertação (Mestrado em História Contemporânea I), Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2008.

CAVALCANTE, Ygor Olinto Rocha. **“Uma viva e permanente ameaça”**: resistência, rebeldia e fugas de escravos no Amazonas Provincial (c.1850- c. 1882). Dissertação (Mestrado em História Social), UFAM, Amazonas, 2013.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**. Costume e Ilegalidade no Brasil Oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). **Revista de História Social**. Campinas, SP, n. 19, p. 33-62, segundo semestre de 2010.

CHALHOUB, Sidney. Costumes Senhoriais. Escravização ilegal e precarização da liberdade no Brasil Império.in: AZEVEDO, Elciene [et al]. **Trabalhadores na cidade**: cotidiano e cultura no Rio de Janeiro e em São Paulo, séculos XIX e XX. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2009.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

COSTA, Francisca Deusa Sena da. **Quando Viver ameaça a Ordem urbana**. Trabalhadores urbanos em Manaus (1890/1915). Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1997.

FLORENTINO, Manolo & GOÉS, José Roberto. **A paz das senzalas**. Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c. 1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FULLER, Claudia Maria. Os Corpos de Trabalhadores: política e controle social no Grão-Pará, **Revista de Estudos Amazônicos**, n. 1, vol. III, p. 93-115, 2008.

FUNES, Eurípedes A. Família e mulher nos mocambos do Baixo Amazonas. In: SAMARA, Eni de Mesquita (org.). **Estudos CEDHAL – nova Série. Raça e Família no Brasil**. São Paulo: Humanitas Publicações – FFLCH/USP, 1997, n.9.



GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. **Afro-Ásia**, n. 27, 2002, p. 121-160.

MATTOS, Hebe. Raça e Cidadania no crepúsculo da modernidade escravista no Brasil. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. **O Brasil Imperial**, vol. II: 1870-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

OLIVEIRA, Antônia Marylaura. **Infância Roubada**: trabalho infantil no Amazonas Oitocentista (1868-1899). Programa de Iniciação Científica – PIBIC/CNPQ/UFAM, Relatório Final, Agosto/2007.

PETIZ, Silmei de Sant’Ana. **Buscando a Liberdade: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além-fronteiras (1815-1851)**. Passo Fundo: Editora de Passo Fundo, 2006.

POZZA NETO, Provino. **Ave Libertas**: ações emancipacionistas no Amazonas Imperial. Dissertação (Mestrado em História Social), UFAM, Amazonas, 2011.

POZZA NETO, Provino. **Como se fora de ventre-livre**: estudos sobre alforrias no Amazonas Imperial. Programa de Iniciação Científica – PIBIC/CNPQ/UFAM, Relatório Final, Agosto/2009.

QUEIRÓS, Suely Robles Reis de. **Escravidão Negra em São Paulo**: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX. Rio de Janeiro: J. Olympio; Brasília: INL, 1977

RABELLATO, Martha. **Fugas escravas e quilombos na Ilha de Santa Catarina**, século XIX. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina, SC, 2006.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. **A família negra no Tempo da Escravidão**: Bahia, 1850-1888. Tese (Doutorado em História), Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2007.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. “Uma negra que fugiu, e consta que já tem dois filhos”: fuga e família entre escravos na Bahia. **Afro-Ásia**, n. 23, 1999, p. 27-46.

ROCHA, Cristiany M. A morte do senhor e o destino das famílias escravas nas partilhas. Campinas, século XIX. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, vol. 26, nº 52, 2006, p.175-192.

RIZZINI, Irma. Educação Popular na Amazônia imperial: crianças índias nos internatos para formação de artífices. In: SAMPAIO, Patrícia Melo & ERTHAL, Regina de Carvalho (orgs.). **Rastros da Memória**: histórias e trajetórias das populações indígenas na Amazônia. Manaus: EDUA, 2006

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. A produção da liberdade: padrões gerais das manumissões no Rio de Janeiro colonial, 1650-1750. In: FLORENTINO, Manolo. **Tráfico, Cativo e Liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.



SAMPAIO, Patrícia M. **Os fios de Ariadne**: tipologias de fortunas e hierarquias sociais em Manaus: 1840-1880. Manaus: EDUA, 1997

SCHWARCZ, Lília. **Retrato em Branco e Preto**. Jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

SCHWARTZ, Stuart B. **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2001.

SLENES, Robert. **Na senzala, uma flor**. Esperanças e recordações da Família escrava (Brasil Sudeste, Século XIX). Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SLENES, Robert. Lares Negros, Olhares brancos: histórias da família escrava no século XIX. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, vol. 8, n.16, 1988, p.189-203.

TEIXEIRA, Heloísa Maria. **A não-infância**: crianças como mão-de-obra em Mariana (1850-1900). Tese (Doutorado em História), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

THOMPSON, Edward. **Costumes em Comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998

THOMPSON, Edward. **Senhores e Caçadores**: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.